

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Instituto Federal do Paraná - Campus Foz do Iguaçu	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Direção de Planejamento e Administração	
Responsável pela Demanda: Monice Moise de Freitas Aquino	SIAPE: 1801856
E-mail: monice.aquino@ifpr.edu.br	Telefone: (45)3422-5303

1 - Justificativa da necessidade/importância da compra do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição de unidade de gerenciamento e gravação de vídeo IP (NVR) de alta densidade é necessária para atender às demandas pedagógicas, administrativas e institucionais do Campus Foz do Iguaçu do IFPR, no que diz respeito a monitoramento e segurança.

A expansão do sistema de segurança para 64 câmeras causou a falha irreversível do servidor antigo (de 2011) por sobrecarga, deixando o campus sem monitoramento. Para restabelecer a segurança, é urgente a aquisição de um novo equipamento (NVR) de alta capacidade, que suporte a gravação simultânea de todas as câmeras, ofereça armazenamento redundante (RAID) para garantia de pelo menos 14 dias de gravação e seja compatível com a infraestrutura do campus com suporte a comunicação por fibra (SFP).

2 - Quantidade de material a ser adquirida e locais de entrega

A quantidade e local de entrega estão especificados nos itens 1.3, respeitando as descrições de cada item.

3 - Previsão de data em que deve ser entregue o material

março/2026

1. DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO SOLICITADO

1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO BEM

As especificações técnicas dos materiais demandados encontram-se na tabela abaixo, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Gravador de vídeo em rede (NVR) de padrão corporativo, projetado para montagem em rack de 19 polegadas com altura de 2U. O dispositivo deve possuir chassi robusto em aço e contar com um sistema de armazenamento escalonável composto por, no mínimo, 7 (sete) baías para unidades de disco rígido (HDD) de 2,5" ou 3,5", com suporte a substituição a quente (hot-swappable). Para garantir a integridade dos dados e a continuidade da operação em caso de falhas mecânicas, o hardware deve oferecer suporte nativo a configurações de matriz de discos redundantes (RAID), especificamente nos níveis RAID 1, RAID 5 e RAID 10. No que tange à conectividade e performance de rede, o aparelho deve apresentar obrigatoriamente uma interface SFP+ de 10 Gbps para uplink de alta velocidade, além de uma porta RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) para gerenciamento ou redundância de rede. Internamente, deve ser dotado de processador quad-core com arquitetura ARM Cortex ou superior e memória RAM dedicada mínima de 4 GB, assegurando processamento fluido para o gerenciamento simultâneo de até 60 câmeras em resolução Full HD (1080p) ou até 20 câmeras em resolução Ultra HD (4K), dependendo da taxa de quadros configurada. O sistema deve prever alta disponibilidade energética,	01

possuindo entrada para sistema de alimentação redundante (como interface DC externa para unidade de backup de energia), visando mitigar interrupções por falha na fonte de alimentação principal. Na parte frontal, o equipamento deve dispor de um display touch-screen integrado para monitoramento em tempo real do status do sistema, utilização de armazenamento e diagnóstico de rede sem a necessidade de periféricos externos.

Modelo de Referência: Ubiquiti Network Video Recorder Pro. UNVR-PRO

1.2 LOCAIS DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal Do Paraná - Campus Foz do Iguaçu. Avenida Araucária, 780. Bairro Itaipu A. Foz do Iguaçu - PR. CEP 85860-000.

2. DO PREÇO ESTIMADO

O preço estimado para a aquisição do item é de R\$5.039,56 (cinco mil trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO DOS BENS

- Fortalecimento da segurança patrimonial e das pessoas;
- Ampliação da capacidade de monitoramento e armazenamento de imagens;
- Melhoria da qualidade e confiabilidade das gravações;
- Monitoramento remoto e em tempo real;

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de compras:

(x) Constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

() NÃO constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente ao Ministério da Economia no momento da execução.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa ou pró-reitor para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços;
- Decreto nº 99.188/1990, em especial ao art. 22 que veda a realização de despesas com recursos provenientes de dotações orçamentárias, inclusive suprimimento de fundos, para atendimento de gastos com aquisição ou assinaturas de revistas, jornais e periódicos, salvo os de natureza estritamente técnica e os considerados necessários, para o serviço, bem assim como cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal;
- Disponibilização de local e condições para instalação/armazenamento, de acordo com a especificidade do bem;
- Instalação e utilização serão realizadas visando preservar a garantia/validade dos bens, de acordo com a especificidade do bem;
- Pessoa habilitada para utilização/manuseio dos bens, de acordo com a especificidade do item.

Assinantes:

- Demandante
- Ordenador de Despesas da Unidade (Diretor-Geral).



Documento assinado eletronicamente por **MONICE MOISE DE FREITAS AQUINO, DIRETOR(a)**, em 26/02/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4083607** e o código CRC **F101C706**.

Referência: Processo nº 23411.003815/2026-51

SEI nº 4083607

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | FOZ/SECCON/IFPR/FOZ-SECCON/FOZ
Avenida Araucária, 780, Foz do Iguaçu - PR | CEP CEP 85860-000 - Brasil